Guia Societário - ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

# 

### ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

# 

A alteração do ato constitutivo será definida pelo titular da EIRELI quando necessário aos moldes para execução da sua atividade.

A deliberação do titular que contiver alteração do ato constitutivo poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, independentemente da forma de que se houver revestido o respectivo ato de constituição.

Por se tratar de empresa com necessariamente apenas um titular, este poderá indicar a pessoa natural que entender adequada para representá-lo, como procurador, na(s) decisão(ões). Ou seja, não se aplica à EIRELI, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no artigo 1.074, §1° do Código Civil.

